



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAME TÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Ofício nº 15/2021-SETTOB/PMC

Cametá, 25 de Janeiro de 2021.

Ao: Exmo. Prefeito de Cametá/Pa
Sr. VICTOR CORREA CASSIANO

Assunto: Encaminhar Termo de Referência.

Ao cumprimenta-lo encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Termo de Referência com o Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PESADOS E MÁQUINAS, SEM CONDUTOR**, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da secretária Municipal de Transporte Terras e Obras, pois encontramos poucas máquinas em funcionamento o que não é suficiente para atender a demanda de serviços, como coleta de lixo doméstico, entulhos e outros que necessitam desses veículos e máquinas.

Atenciosamente,

Benedito Fernando P. Camarinha
Secretário Municipal de Transporte, Terras e Obras
Decreto Municipal nº 008/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PESADOS E MÁQUINAS, SEM CONDUTOR**, aluguel por mês, afim atender a demanda da Secretária Municipal de Transporte, Terras e Obras, de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes neste termo de referência. Conforme ANEXO I

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Há a necessidade de se contratar os serviços de locação de veículos pois a secretária municipal de transporte, terras e obras é responsável pela limpeza das ruas, retirada do lixo domiciliar, manutenção das ruas, limpeza de bueiros entre outros, na zona urbana e na zona rural do município, a frota atual desses veículos na secretária é insuficiente e não consegue atender a demanda, também, por conta da transição não acontecer de maneira eficiente encontramos uma parte desses veículos sucateados e necessitando de manutenção para voltar a rodar.

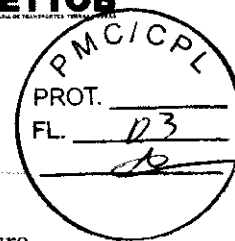
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação dos serviços observará ao seguinte:

- a) A Solicitação dos serviços será feita através de solicitação do órgão competente, discriminado hora, dia, mês de acordo com a necessidade do solicitante.
- b) A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referência.
- c) O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- d) As solicitações dos serviços serão feitas diariamente ou de acordo com a programação da solicitante.
- e) O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS



- f) Os serviços serão requisitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Terras e Obras.
- g) O fornecimento do serviço ocorrerá nos dias e horários estipulados pela contratante em locais previamente estabelecidos.
- h) O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Terras e Obras.
- i) O controle do fornecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do local, especificação do serviço, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- j) O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas, qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.
- k) A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

4.2. – A realização do serviço exigirá que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, oferecendo o máximo de segurança aos motoristas e a população;

4.3. – Os chamados relativos à troca dos veículos serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Vale ressaltar que, independente da situação vivenciada é de inteira responsabilidade do Contratado garantir o deslocamento dos veículos à cidade de Cametá.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Transporte, Terras e Obras:



5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

5.1.2 – Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

5.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;

5.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São deveres do contratado:

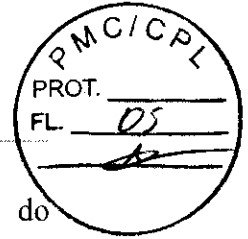
6.1.1 - Fornecer o serviço, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;

6.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS



6.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas envolvendo o deslocamento dos pacientes, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada;

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.1.6 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

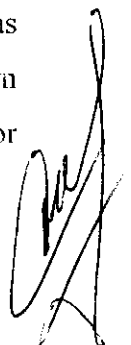
6.1.8 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8- DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da conta.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

9.1.5. cometer fraude fiscal.

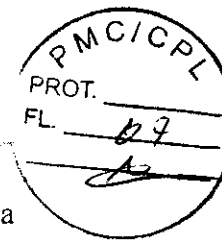
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS



9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

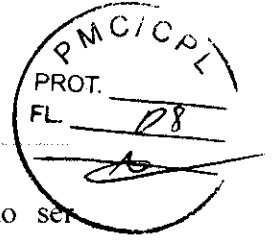
9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cametá, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

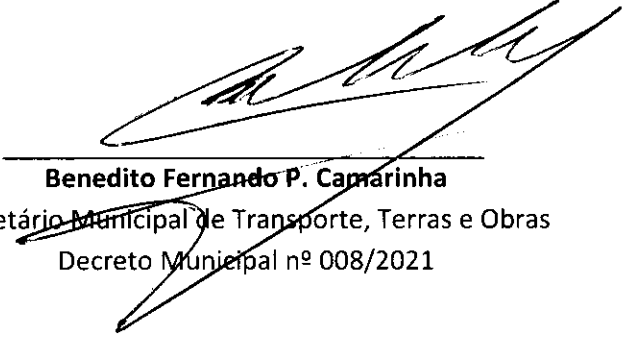


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS



9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Cametá, 25 de Janeiro de 2021.



Benedito Fernando P. Camarinha


Secretário Municipal de Transportes, Terras e Obras
Decreto Municipal nº 008/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MÊS	QUANT
1	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 08 TONELADAS (Especificação: Pá Carregadeira de Rodas; não inferior a 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	4
2	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS (Especificação: Pá Carregadeira de Rodas; não inferior a 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	1
3	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TRUCK CAP. 10M³ (Especificação: Caminhão basculante, com capacidade de carga não inferior 10 M ³ , em bom estado de uso e conservação)	UND	11
4	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO CAP. 6M³ (Especificação: Caçamba basculante toco, com capacidade de carga não inferior 6 M ³ , em bom estado de uso e conservação)	UND	2
5	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA ABERTA CAP. 8TONELADAS (Especificação: Caminhão carroceria aberta, com capacidade de carga não inferior 8 toneladas, em bom estado de uso e conservação)	UND	3
6	CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR DE 19 M³ (Especificação: Caminhão basculante truck 3 eixos 6x2, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais)	UND	3
7	CAMINHÃO COLETOR COM COMPACTADOR DE 15 M³ (Especificação: Caminhão basculante toco 2 eixos 4x2, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais)	UND	1
8	TRATOR AGRÍCOLA (Especificação: Trator, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada)	UND	16
9	CAMINHÃO CESTO AÉREO (Especificação: Caminhão 3x4, em bom estado de conservação, com rodas pneumáticas, carroceria acoplada, com cesto aéreo isolado hidráulico)	UND	1
10	CAMINHONETE PICK-UP (Especificação: Caminhonete 4x4, em bom estado de conservação, cabine dupla, com suporte para escada)	UND	1

Cametá, 25 de Janeiro de 2021.


Benedito Fernando P. Camarinha
 Secretário Municipal de Transporte, Terras e Obras
 Decreto Municipal nº 008/2021